

Departamento de Administração da Secretaria da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.556 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Dá ao Grupo Escolar do Distrito de Aparecida do Sul, em Itapetininga, o nome de: Grupo Escolar "Prof. Corina Caçapava Barth"

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e, Cons. de. and. que o Grupo Escolar do Distrito de Aparecida do Sul, em Itapetininga, ainda não tem denominação na forma prevista pela Consolidação das Leis do Ensino (arts. 1.º, 1.31 e seguintes);

Considerando que os professores diplomados em 1946 pela então Escola Normal "Peixoto Gomide", da mesma cidade, hoje Instituto de Educação "Peixoto Gomide", em fundamentada representação pedem a atribuição do nome de Professora d. Corina Caçapava Barth, já falecida, a uma das casas de ensino do Estado, face aos extranumerários dotados que exornaram a figura da referida educadora;

Considerando que a professora d. Corina Caçapava Barth constitui, de fato, pela e evação de sua vida, tanto no ensino como no lar, modelo edificante de virtudes a ser apontado às gerações de n. ssas e colas como digno e honroso exemplo a seguir;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Prof. Corina Caçapava Barth", o Grupo Escolar de Aparecida do Sul, em Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.557, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre localização de Escola Artesanal

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos da Lei n. 822, de 3-11-1950, combinada com o artigo 1.º da Lei n. 2.663, de 21-1-1934.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica localizada uma Escola Artesanal no Bairro da Moóca, nesta Capital.

Artigo 2.º — A Escola Artesanal da Moóca manterá Cursos de Marcenaria e Serralheria.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da localização a que se refere o artigo anterior correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.558, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Municipal de Sertãozinho.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando

1.º — Haver condições de prédio e de instalações, e

2.º — Que o relatório técnico contido no processo n. 18.639-56-DE, conclui pela autorização de funcionamento da Escola Normal Municipal de Sertãozinho, neste Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-1-1940, combinado com o artigo 9.º, parágrafo único, do Decreto 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia e a partir de 1957, da Escola Normal Municipal de Sertãozinho, neste Estado.

Artigo 2.º — A Escola Normal Municipal a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça às condições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento ou de lhe ser negada a equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independente de existência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.559, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56, e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 10.º, do Decreto 27.017, para exercer como extranumerário mensalista, referência 23, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, no Ginásio Estadual "Albino Cesar", na Capital, no período de 9 de janeiro a 15 de fevereiro de 1957, correndo a despesa pela verba 151, item 101, do orçamento vigente;

João Baptista Austregésilo de Oliveira, de Geografia e História.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.560, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerários mensalistas.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no decreto n. 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos decretos ns. 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º do decreto n. 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto n. 27.301, para exercerem, como extranumerários mensalistas, funções de Inspetor de Alunos — referência 22, em classes decorrentes de dispensas em 31-3-55, de Yeda de Oliveira Cruz, Anna Silva David e Maria Zeny Marciano, para o Ginásio Estadual de Itiúna;

Encarnação Valente, para o Ginásio Estadual de Parapuã;

Donato Antonucci, para o Ginásio Estadual de Rincão.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.561, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo a admitir servidor extranumerário contratado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, como exceção ao disposto no artigo 2.º do decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos decretos ns. 26.587, de 13 de outubro de 1956, e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, autorizada a admitir, de acordo com o que consta do processo SG-1011-56, como extranumerário contratado, d. Yolanda Rigonelli, para exercer as funções de Professora da Cadeira de "Noções de Ciências Físicas e Biológicas Aplicadas à Música", do Conservatório Dramático e Musical de Tatuí, pelo prazo de nove (9) meses, dividido em dois períodos (de 15 de janeiro a 15 de junho de 1957 e de 1.º de agosto a 1.º de dezembro de 1957), com os salários de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) mensais, correndo a despesa por verba própria do orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Derville Alcegratti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.562, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho Regional de Trânsito do Estado de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 2.º e 3.º do Regimento Interno do Conselho Regional de Trânsito do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 14.154, de 29 de agosto de 1944:

"Artigo 2.º — O Conselho Regional de Trânsito do Estado de São Paulo será composto de dez (10) Conselheiros, a saber:

a) O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem;

b) o Diretor do Serviço de Trânsito;

c) um representante da Prefeitura da Capital;

d) um representante do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda;

e) um representante do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo;

f) um representante dos municípios, indicado pelas Prefeituras do Interior;

g) um representante do Touring Club do Brasil;

h) um representante do Automóvel Club do Brasil;

i) um representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários;

j) um representante da Sociedade Amigos da Cidade;

Parágrafo único — Por proposta do Presidente, aprovada pelo Conselho, poderão ser indicados, para a sua composição, outros representantes das repartições mencionadas na alínea "a" do artigo 13º do Decreto-lei Federal n. 3.651, de 25 de setembro de 1911, alterado pelo Decreto-lei n. 7.604, de 31 de maio de 1945.

Artigo 3.º — Os Conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Governo.

§ 1.º — O representante dos municípios, a que alude a letra "f" do artigo anterior, será engenheiro civil de reconhecida competência e idoneidade, estranho aos quadros do funcionalismo.

§ 2.º — Os municípios, na forma que a lei municipal determinar, comunicarão ao Presidente do Conselho Regional de Trânsito o nome dos engenheiros civis que escolherem para seus representantes.

§ 3.º — O nome que tiver recebido o maior número de indicações, apurado o resultado em sessão pública do Conselho Regional de Trânsito, será, por intermédio do Secretário da Segurança Pública, levado ao Chefe do Governo que fará a nomeação do representante dos municípios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 25.830, de 9 de maio de 1956. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.563, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a admissão de extranumerários na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba fica autorizado nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, em caráter de exceção ao disposto no artigo 1.º das Disposições Transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados nos Decretos ns. 26.587, de 13 de outubro de 1956 e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir como extranumerário:

a) Contratado por 720 dias, os Srs. Theodilo Dias Junior, Moises Friedmann, Homero Moraes Barros, Orlando Ayrton de Toledo, Orlando Reza e Roberto Benintendi, para exercerem, respectivamente, os três primeiros a função de Professor Catedrático — Referência "40", e os últimos, a função de Instrutor. — Referência "35".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral

DECRETO N. 27.564, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a admissão de extranumerários na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, fica autorizado, nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, em caráter de exceção ao disposto no artigo 1.º das Disposições transitórias do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957 e artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26.587, de 13 de outubro de 1956 e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, a admitir como extranumerário:

a) — Contratado, por 365 dias, os srs. Gonçalo Samarra, Antonio Catanzaro, Ernani Pinheiro Lima, Antonio Clemente, Ruy Soares, José Fericles Freire, Theodilo Dias Junior, Décio Arruda Camargo, Dyrson de Oliveira Abbade, Americo de Conti, Ray de Paula e Silva, Orlando de Carvalho, Humberto Morábito, Orlando Ayrton de Toledo, Alberto Brandão de Rezende, Clara Pechmann, para exercerem, respectivamente, os seis primeiros a função de Professor Catedrático — Referência "40" e os últimos, como possibilita o parágrafo 3.º do artigo 21 da Lei n. 2.956, de 20 de janeiro de 1955, a função de Auxiliar de Ensino — Referência "28".

b) — Mensalista, os srs. Milton Justino Marasca, Duse Maria Pinto da Fonseca, Rosalina Calzeta, Osmar Negrão, Francisco Faustino de Oliveira, para exercerem, respectivamente, e como possibilita o já citado parágrafo 3.º do artigo 21 da Lei n. 2.956, de 20 de janeiro de 1955, os três primeiros, a função de Escrivário — Referência "22", o quarto, a de Continuo — Referência "19" e o último, a de Servente — Referência "16".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Alípio Corrêa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —
Diretor Geral